

Regional de Desporto, para o mapa de pessoal da Direção Regional de Educação, com efeitos a 1 de novembro de 2023, mantendo-se o posicionamento remuneratório detido na situação jurídico funcional de origem.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Direção Regional de Administração Escolar, aos 6 de novembro de 2023.

O DIRETOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, António José de Carvalho Lucas

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM

Aviso n.º 584/2023

Sumário:

Homologação da lista de classificação final do procedimento interno de seleção para a mudança de Nível na categoria de Técnico de Informática de Grau 1, Nível 2, (carreira não revista).

Texto:

Na sequência da homologação, da lista de classificação final do Procedimento Interno de Seleção para a mudança de Nível, na categoria de Técnico de Informática de Grau 1, Nível 2, (carreira não revista), através do meu despacho de 31 de outubro de 2023, e em cumprimento do disposto na alínea b), do artigo 4.º, da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou em anexo a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (abreviadamente designada por LTFP), e artigo 45.º e seguintes da LTFP, torna-se público que, foi designado para ocupar o lugar de Técnico de Informática de Grau 1, Nível 2, (carreira não revista).

Por força da aplicação do Decreto Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro, passou à carreira/categoria Especial de Técnico Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação, do mapa de pessoal do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, o candidato aprovado Sr. Ricardo André de Sousa Ferreira, com efeitos a 01 de novembro de 2023.

Funchal, 3 de novembro de 2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM, Bruno Alexandre Ornelas de Freitas

Deliberação n.º 8/2023

Sumário:

Delega competências no Presidente do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, Dr. Herberto Rúben Câmara Teixeira de Jesus.

Texto:

Considerando as competências cometidas ao Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, no âmbito do internato médico, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, que o criou e aprovou a respetiva orgânica, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 10/2011/M, de 27 de abril, 14/2012/M, de 9 de julho, e 15/2020/M, de 16 de novembro;

Considerando que, pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1112/2023, de 19 de outubro, publicada no JORAM, I Série, n.º 196, de 24 de outubro, se procedeu à nomeação do presidente do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, em cujo Presidente têm vindo a ser delegadas determinadas competências conferidas ao Conselho Diretivo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, no domínio do internato médico, em prol da economia e celeridade processual e procedimental, na articulação entre estas instituições públicas

Considerando que, pelos Despachos Conjuntos da Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil n.º 113/2020, de 17 de novembro, publicado na II Série, n.º 218, de 19 de novembro, e n.º 68/2021, de 29 de setembro, publicado na II Série, n.º 180, de 6 de outubro, foram nomeados os membros do Conselho Diretivo do IASAÚDE, IP-RAM, por via da alteração orgânica ocorrida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2020/M, de 16 de novembro;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 3.º e artigo 5.º, ambos do Anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, na sua atual redação, de harmonia com os artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e em conjugação com o preceituado nos artigos 11.º, 12.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 13/2018, de 26 de fevereiro, na sua atual redação, o Conselho Diretivo do IASAÚDE, IP-RAM, delibera:

- 1 - Delegar no Presidente do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, Dr. Herberto Rúben Câmara Teixeira de Jesus, as competências para:
 - a) Promover os atos necessários à celebração, incluindo assinatura, dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto ou em regime de comissão de serviço, para vinculação dos médicos na sequência de ingresso no internato médico.

- b) Promover e assinar os atos inerentes e decorrentes da cessação dos contratos a termo resolutivo incerto ou das comissões de serviço, bem como da desvinculação dos médicos internos.
 - c) Promover os atos necessários à celebração, incluindo assinatura, dos acordos de colocação com as entidades responsáveis pelos serviços ou estabelecimentos de formação dos médicos internos colocados no Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, de acordo com o modelo aprovado por despacho do membro do Governo responsável pela área da saúde, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 13/2018, de 26 de fevereiro, ou de legislação que lhe suceda.
 - d) Promover e assinar os atos inerentes e decorrentes da cessação dos acordos de colocação a que se refere o número anterior.
- 2 - É revogada a Deliberação n.º 9/2022, de 30 de novembro de 2022, publicada no JORAM, II Série, n.º 225, 2.º Suplemento, de 2 de dezembro.
- 3 - A presente deliberação entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos reportados a 17 de outubro de 2023, ratificando-se todos os atos entretanto praticados pelo delegado no âmbito dos poderes ora delegados.

Funchal, 06 de novembro de 2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO
Bruno Freitas

A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO
Rubina Silva

A VOGAL DO CONSELHO DIRETIVO
Graça Barros

O VOGAL DO CONSELHO DIRETIVO
Martinho Câmara

SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA

Despacho n.º 436/2023

Sumário:

Designa o júri do período experimental do trabalhador António Pedro Teodoro de Freitas, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Direção Regional do Turismo, com a categoria/carreira de Técnico Superior.

Texto:

Considerando que, na sequência de procedimento concursal comum, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado entre esta Secretaria Regional e o Técnico Superior António Pedro Teodoro de Freitas, afeto à Direção Regional do Turismo, Direção de Serviços de Qualificação Turística, com início de funções desde 2 de outubro de 2023;

Considerando que, nos termos legais, o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de um trabalhador para qualquer carreira e categoria inicia-se com o decurso de um período experimental destinado a comprovar se o trabalhador possui as competências exigidas para posto de trabalho que vai ocupar;

Considerando que, o período experimental é de 180 dias, sujeito às regras estabelecidas no artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as sucessivas alterações, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, e regulamentado pelo Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro, (Acordo Coletivo de Carreiras Gerais) e Regulamento de Extensão n.º 2/2010, de 12 de outubro;

Considerando ainda que, nos termos do disposto do artigo acima mencionado, aplicável por força do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as sucessivas alterações, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, compete a um júri, especialmente designado para o efeito, a avaliação final do período experimental, determino o seguinte:

O júri de avaliação do período experimental é constituído pelos seguintes membros:

Presidente:

- Cora Maria Goncalves Teixeira, Diretora de Serviços da Qualificação Turística da Direção Regional do Turismo da Secretaria Regional de Turismo e Cultura.

Vogais efetivos:

- Bárbara Sofia da Silva Spínola, Diretora de Serviços de Informação, Projetos e Eventos Turísticos da Direção Regional do Turismo da Secretaria Regional de Turismo e Cultura que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;